



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026 - PMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PMS  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva, de vigilância desarmada para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Saudades/SC, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Mensal
1	12,00	Mês	Prestação de <b>serviços de vigilância e segurança desarmada</b> , em 5 (cinco) postos de trabalho, no período diurno, em dias úteis, de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto feriados, com prestação do serviço por 12 (doze) horas ininterruptas para cada posto de trabalho, das 6:30h às 18:30h, observando-se o limite e a carga horária de trabalho de cada vigilante, conforme previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), Acordos e Convenções Coletivas da categoria vigentes na respectiva área de abrangência, além do fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, e em conformidade com as demais obrigações contidas no Termo de Referência.	<b>R\$ 54.267,65</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 651.211,80</b>

3.1.1. Detalhamento do custo mensal:

Custo Mensal (5 postos)	Custo por Posto
<b>R\$ 54.267,65</b>	<b>R\$ 10.853,53</b>

**3.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**



**MUNICÍPIO DE**  
**SAUDADES**

49 3334-3600  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

3.2.1. **Custo e formação de preços para a prestação dos serviços:**

3.2.1.1. **A composição dos preços deverá ser detalhada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, a qual deverá ser utilizado o arquivo disponibilizado pelo município (Anexo VI) e contemplar as informações nele contidas, bem como deve observar as diretrizes propostas neste Termo de Referência.**

3.2.1.2. O arquivo encontra-se disponibilizado no seguinte endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2.1.3. O arquivo encontra-se livre de senhas, devendo o participante efetuar o download e preencher a proposta de acordo com sua realidade, podendo incluir linhas ou fórmulas.

3.2.1.4. O arquivo possui duas planilhas, a primeira que trata da proposta para licitação que deve ser entregue no prazo estabelecido no edital, e a segunda que trata da proposta de reequilíbrio utilizada somente nos casos de solicitação de reequilíbrio ao longo da execução do contrato.

3.2.1.5. **O documento deve ser enviado no formato PDF devidamente assinado e também no formato XLS para conferência, não sendo aceito propostas ou solicitações em desacordo com o modelo disponibilizado.**

3.2.1.6. Sempre que possível devem ser utilizadas fórmulas no arquivo em XLS para conferência dos cálculos.

3.2.1.6.1. Quando se tratar de multiplicação por percentual, deve-se utilizar a fórmula =ARRED(cálculo;2), para arredondamentos do resultado em duas casas decimais.

3.2.2. Cabeçalho

3.2.2.1. Apresentar as informações de acordo com o disposto na última Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, e também do valor da presente contratação, em especial as diferenças que possam ocorrer entre a carga horária prevista no CCT e na contratação.

3.2.3. Módulo 1 - Composição da Remuneração:

3.2.3.1. Os salários deverão corresponder, no mínimo, aos pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes da respectiva categoria e abrangência territorial.

3.2.3.2. Deverão ser inseridos todos os adicionais que são calculados em razão do salário base e que são também base de cálculo para fins previdenciário (INSS).

3.2.3.3. É necessário incluir para cada tipo de adicional uma linha e seus respectivos percentuais.

3.2.4. Módulo 2 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias:

3.2.4.1. Item A: 13º (décimo terceiro) Salário;

3.2.4.2. Item B: Férias e Adicional de Férias;

3.2.4.3. A planilha já está ajustada com os percentuais amplamente aceitos.

3.2.5. Módulo 3 - Encargos Previdenciários e Outras Contribuições:

3.2.5.1. Percentuais dos encargos sociais e previdenciários definidos em lei.

3.2.5.1.1. Os percentuais apresentados são referências, devendo ser atualizados para a realidade da empresa.

3.2.6. Módulo 4 - Outras Despesas com valor previsto em CCT ou legislação específica

3.2.6.1. Devem ser apresentados todos os benefícios previstos no CCT, ou ainda em legislação específica, tais como vale transporte, auxílio refeição, cestas-básicas, adicional de assiduidade, e qualquer outro benefício que não seja base de cálculo para o INSS.

3.2.6.2. Cada benefício possui duas linhas, sendo que:

3.2.6.2.1. A primeira deve conter o nome do benefício e a indicação do nº da cláusula ou artigo da lei que referencia o benefício.

3.2.6.2.2. A segunda deve conter resumidamente a fórmula utilizada.

3.2.6.3. Os itens apresentados são meramente exemplos, devendo ser substituídos pelos casos concretos existentes na contratação.

3.2.7. Módulo 5 - Provisão para Rescisão:

3.2.7.1. Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado;

3.2.7.2. Incidências do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado conforme legislação vigente.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

3.2.7.3. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado conforme legislação vigente.

3.2.7.4. Os percentuais apresentados são referências, devendo ser atualizados para a realidade da empresa.

3.2.8. Módulo 6 – Outros Benefícios

3.2.8.1. Demais despesas não abrangidas pela Convenção Coletiva tais como: auxílio saúde, seguro de vida, benefício assistência ao trabalhador, dentre outros que houver.

3.2.9. Módulo 7 - Substituto nas Ausências Legais:

3.2.9.1. Os percentuais apresentados são referências, devendo ser atualizados para a realidade da empresa.

3.2.10. Módulo 8 - Insumos Diversos:

3.2.10.1. Uniformes = O custo dos uniformes é anual, provisionado na relação de 1/12 (um doze avos), mensalmente;

3.2.10.2. Equipamentos = equipamento de ponto eletrônico e outros que ficarem a cargo da CONTRATADA, provisionado na relação de 1/12 (um doze avos), mensalmente.

3.2.10.3. Outros =diferentes dos citados nos itens 3.2.9.1 e 3.2.9.2.

3.2.11. Módulo 9 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

3.2.11.1. Custos Indiretos, onde deve ser apresentado o valor para manter a estrutura operacional/administrativa da empresa para gerenciar os serviços objeto do contrato em valor nominal, não sendo aplicáveis valores percentuais.

3.2.11.1.1. A empresa poderá, se desejar, abrir seus custos indiretos em quantas linhas desejar, a fim de assegurar transparência no custo, com informações que poderão ser reaproveitadas em pedidos de reequilíbrio.

3.2.11.2. Lucro que deverá ser apresentado em percentual e valor nominal;

3.2.11.3. Tributo que deverá ser apresentado em percentual conformidade com a legislação vigente;

3.2.11.4. Em eventual reequilíbrio apenas o percentual de lucro e tributos irá se manter estável, já para o item custos esse será analisado a luz da comprovação apresentada.

3.2.12. Salário-Base do posto de serviço:

3.2.12.1. Para as categorias profissionais envolvidas no serviço, os salários deverão corresponder, no mínimo, aos pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, conforme abrangência territorial.

3.2.13. Substituto na Intrajornada:

3.2.13.1. Os postos de trabalho do presente certame não possuem substituto na intrajornada.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.1.2.1. **Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.**

4.1.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.1.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Certificado de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Federal).
- c) Declaração de Regularidade, expedido pelo Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Federal).
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, válido e vigente.
- e) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, ou em caso de desobrigação de registro do SEESMET em virtude do não enquadramento no dimensionamento vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, conforme disposto nos Anexos I e II da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 4 – NR 4, emita Declaração acerca da desobrigação, bem como declare que cumprem e seguem as normas de segurança e medicina do trabalho.

4.1.5. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):**





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Saudades ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

### 6.1. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA DO VIGILANTE

6.1.1. **FUNÇÃO: VIGILANTE (CBO 5173-30):** Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos, comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

6.1.2. Formação e experiência.

6.1.3. Aprovado em curso de formação para vigilante, e reciclagem profissional para a função, conforme os termos da Lei 7.102/83 atualmente vigente.

6.1.4. Devem pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA.

6.1.5. Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos.

6.1.6. Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais.

6.1.7. Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares.

6.1.8. Ter residência fixa.

6.1.9. Ter noções de informática.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

6.1.10. Não ser usuário de drogas ou álcool.

6.1.11. Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;

6.1.12. O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções, sendo a CONTRATADA responsável por sua substituição imediata.

**6.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os comprovantes de formação/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviços para a CONTRATANTE**, conforme a legislação vigente, mediante apresentação do Certificado de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal, **em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/prestação de serviço emitida pelo município.**

## 6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

6.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, do Contrato e anexos, e prestados de acordo com as necessidades do Município de Saudades, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

6.2.2. Fica definida jornada 12 (doze) horas ininterruptas para cada posto de trabalho, respeitando-se o intervalo legal intrajornada, observando-se o limite e a carga horária de trabalho de cada um, conforme previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), Acordos e Convenções Coletivas da categoria vigentes na respectiva área de abrangência.

6.2.3. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços durante todo o período contratado, não devendo deixar os postos de vigilância descobertos.

6.2.4. Deverá a CONTRATADA executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.5. A CONTRATADA **deverá indicar preposto para representá-la na execução direta do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.**

6.2.6. O preposto da CONTRATADA será informado quanto à necessidade de acatar as orientações do servidor fiscalizador da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.7. A CONTRATADA deverá manter profissionais devidamente qualificados e treinados para executar com correção e urbanidade suas atribuições.

6.2.8. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências destas ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado e autorizado pela CONTRATANTE.

6.2.9. Em caso de eventuais ausências de funcionários, a CONTRATADA **deverá efetuar a reposição de mão-de-obra no posto em, no máximo, 04 (quatro) horas**, contados da comunicação da CONTRATANTE. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, em até 24 horas, onde deverá por meio de ofício, informar a justificativa da substituição e a identificação do funcionário substituto.

6.2.9.1. O funcionário substituto deverá ter experiência técnica e prática na respectiva área de atuação a ser repostada, devendo ter ao menos o mesmo nível de conhecimento que o funcionário substituído acerca dos equipamentos e materiais utilizados na prestação do serviço.

6.2.9.2. As horas ou dias de serviço não prestados, serão abatidos do valor devido à CONTRATADA, bem como, incidirão como indicador de qualidade na prestação de serviços no Instrumento de Medição de Resultado – IMR e conseqüentemente no valor devido à empresa CONTRATADA.

6.2.9.3. As alterações, substituições e ausências não justificadas e não informada nos termos e prazo do subitem 6.2.9., também incidirão na avaliação da qualidade na prestação de serviços no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

6.2.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional:

- a) Caso algum profissional não desempenhe as atividades de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a substituição ser realizada em até 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação; e





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

b) Quando constatada ocorrência de conduta inadequada do profissional no desempenho de suas funções, devendo a substituição ser realizada em até 3 (três) dias, contado a partir da solicitação.

6.2.11. Ocorrendo, por parte dos empregados da CONTRATADA, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução do objeto do contrato, precedida tanto pela Administração, quanto pelo preposto da empresa, a fiscalização da CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação do serviço.

6.2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os funcionários: vale transporte, vale alimentação e uniforme, de acordo com a legislação pertinente, bem como o estipulado em Convenção Coletiva de Trabalho vigente na respectiva área de abrangência na data da assinatura do contrato.

### **6.3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

6.3.1. Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade.

6.3.2. Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc).

6.3.3. Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens.

6.3.4. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros).

6.3.5. Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado.

6.3.6. Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância.

6.3.7. Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese.

6.3.8. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

6.3.9. Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação.

6.3.10. Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil de cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado.

6.3.11. Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares.

6.3.12. Apresentar-se para o serviço utilizando uniforme e portando crachá de identificação.

6.3.13. Manter-se o vigilante, limpo e asseado, bem como, **não fazer uso de bebidas alcóolicas, de cigarros ou produtos similares dentro ou nas proximidades dos estabelecimentos escolares.**

6.3.14. Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré-determinadas pela CONTRATANTE.

6.3.14.1. As rondas poderão ser controladas pela CONTRATADA/CONTRATANTE através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.

6.3.15. Os vigilantes não deverão se afastarem de suas obrigações pré-estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.3.16. Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância.

6.3.17. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário.

6.3.18. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar, Delegacias de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

6.3.19. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

6.3.20. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares.

6.3.21. Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares.

6.3.22. Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

6.3.23. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer.

**6.3.24. Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.**

6.3.25. Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6.3.26. Efetuar a(s) ronda(s) nos estacionamentos da CONTRATADA verificando as condições do mesmo, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e impedindo que pedestres alheios aos veículos e serviços circulem pela área, evitando danos.

6.3.27. Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências das unidades escolares ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado e autorizado pela CONTRATANTE.

6.3.28. Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a CONTRATADA prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto.

6.3.29. Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

6.3.30. O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no Contrato é vedado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.3.31. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.3.32. Acionar, quando necessário, a iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas, salvo daqueles para os quais haja instruções em contrário.

6.3.32.1. Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas.

6.3.32.2. Outras atividades inerentes ao serviço de vigilância e segurança, ainda que não elencadas acima, mas que sejam de igual complexidade.

6.3.32.3. É vedado aos profissionais envolvidos nos serviços:

- a) Praticar qualquer ato contrário à legislação de regência, especialmente no que atine ao uso de imagens para fins comerciais, divulgação de documentos relativos ao contrato e sua execução sem anuência do município, utilização de meios, materiais ou serviços que impliquem em impacto ambiental, ou subcontratação dos serviços sob qualquer fundamento ou pretexto.
- b) Adquirir ou comercializar produtos ou bens móveis e/ou imóveis nas dependências do CONTRATANTE.
- c) Utilizar material ou equipamento do CONTRATANTE em atividades particulares.

#### **6.4. DOS HORÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS:**

6.4.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela administração, sendo que serão em 5 (cinco) postos de trabalho, no período diurno, em dias úteis, de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto feriados, com prestação do serviço por 12 (doze) horas ininterruptas para cada posto de trabalho, das 6:30h às 18:30h, observando-se o limite e a carga horária de trabalho de cada vigilante, conforme previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), Acordos e Convenções Coletivas da categoria vigentes na respectiva área de abrangência, além do fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, e em conformidade com as demais obrigações contidas no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Serviço	Postos de Trabalho	Horário
Vigilância e Segurança Desarmada	<b>Centro de Educação Infantil Aquarela</b> – Localizado na Rua Claudino Rudiger, nº 180, Centro, Saudades, SC, CEP: 89.868-000.	Segunda-feira à sexta-feira. Das 6h30min às 18h30min
	<b>Centro de Educação Infantil Trenzinho Alegre</b> – Localizado na Rua Venancio Aires, nº 241, Centro, Saudades, SC, CEP: 89.868-000.	Segunda-feira à sexta-feira. Das 6h30min às 18h30min
	<b>Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe</b> - Localizado na Rua Vereador Ivo Stulp, nº 100, Bairro Laje de Pedra, Saudades, SC, CEP: 89.868-000.	Segunda-feira à sexta-feira. Das 6h30min às 18h30min
	<b>Centro de Educação Infantil Criança Feliz</b> - Localizado no Distrito de Juvêncio, Interior do Município de Saudades, SC, CEP: 89.868-000.	Segunda-feira à sexta-feira. Das 6h30min às 18h30min
	<b>Escola Municipal De Ensino Fundamental</b> – Localizada na Rua Laranjeiras, Nº 200, Loteamento Vitória Sede Do Município de Saudades, SC, CEP: 89.868-000.	Segunda-feira à sexta-feira. Das 6h30min às 18h30min

6.4.2. **Excepcionalmente nos períodos de férias escolares, a critério da Administração, compreendidos nos meses de julho e entre dezembro a fevereiro, a prestação dos serviços será transferida para locais a escola da administração,** mantendo-se os horários, quantidades de profissionais e demais obrigações.

6.4.3. É vedado a realização de horas extras ou a realização de carga horária diversa do disposto em contrato, sem a anuência da administração.

6.4.4. Nas ocasiões em que for declarado “ponto facultativo” pela municipalidade, os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Administração, sendo a CONTRATADA previamente comunicada.

6.4.5. Caso o horário de expediente seja alterado por determinação legal, os horários mencionados serão adequados, observando ainda disposições de acordos vigentes para as categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços.

6.4.6. Na vigência do contrato a administração poderá adequar os horários de prestação dos serviços, conforme suas necessidades e conveniências peculiares da unidade organizacional nos dias úteis, respeitada a jornada diária e semanal de trabalho, o intervalo mínimo da refeição, e o acompanhamento da prestação dos serviços, mediante prévio aviso à CONTRATADA.

#### **6.5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:**

6.5.1. Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, emitido mediante documentos, autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.

6.5.2. O uso do uniforme e crachás de identificação é obrigatório, sendo a CONTRATADA responsável pelo controle deste uso por parte dos seus funcionários.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando necessário sua substituição.

6.5.4. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.5.5. Preservados os padrões de cor e tecidos que caracterizam os uniformes do contratado, esta deverá fornecer, a todos os postos de serviço, a partir do primeiro dia de execução dos serviços, uniforme de uso diário, vedada a distribuição de uniformes usados.





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

6.5.6. Poderão ser utilizadas: camisa de abotoar ou camiseta tipo polo, devendo no mínimo serem distribuídas três por semestre.

6.5.7. Se durante o ano alguma peça do uniforme do funcionário for danificada devido ao uso, o contratado deverá fornecer nova peça para reposição.

6.5.8. No caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.5.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: calças, camisa manga longa ou manga curta com o emblema da CONTRATADA, cintos, sapatos ou coturnos, quepe ou boné com emblema da CONTRATADA, crachás, tonfa, porta tonfa, algemas, apito, cordão de apito, lanternas, meias, jaquetas para frio, crachá e outros que se julgarem necessários para o correto desenvolvimento das atividades. Os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessários.

6.5.10. Ainda, caso solicitado pela administração os vigilantes deverão portar detector de metais para revista pessoal, arma de choque, spray de pimenta, colete balístico e arma de fogo, câmera de uso corporal para cada agente de segurança.

6.5.11. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: botas de chuva, capa de chuva, coletes refletivos, coletes à prova de balas (caso necessário), guarda-chuva, dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.

6.5.12. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens, a seus empregados.

**6.6. REGISTRO DE FREQUÊNCIA (CONTROLE DE PONTO):**

6.6.1. O registro da frequência (controle de ponto) dos profissionais em serviço deverá ser feito por meio de relógio de ponto eletrônico, a ser fornecido e instalado pela empresa CONTRATADA.

6.6.2. Itens como manutenção, reposição de insumos, operação, coleta de dados, e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do relógio de ponto eletrônico, ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

6.6.3. O equipamento de ponto eletrônico deverá atender as exigências da legislação vigente, e deverá possuir bateria interna para os casos de falta de energia.

6.6.4. O município disponibilizará local para instalação do equipamento de ponto eletrônico nos postos de trabalho, em local a ser definido de comum acordo com representante da empresa CONTRATADA.

6.6.5. O cumprimento da jornada de trabalho deverá ser fiscalizado pelo contratado, por meio de seu preposto, ficando sob sua responsabilidade a confirmação da exatidão dos registros – controle e assiduidade e pontualidade de seus empregados – horários de entrada e saída, sob pena de responder pelas horas de serviços pagas indevidamente pelo CONTRATANTE.

6.6.6. Os atrasos e saídas antecipadas poderão ser compensados dentro da mesma semana de trabalho, de acordo com a necessidade do serviço e desde que não se ultrapasse o limite máximo da jornada de diária de trabalho estabelecida na legislação e nem contrariem as disposições da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

**6.7. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

Serviço	Especificações	Valor de aceitabilidade		
		Valor mensal por posto	Valor total mensal	Valor total (12 meses)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Serviços de vigilância e segurança desarmada	Prestação de <b>serviços de vigilância e segurança desarmada</b> , mensal, para 05 postos, de segunda-feira a sexta-feira, por 12 (doze) horas ininterruptas para cada posto de trabalho, respeitando-se o intervalo legal intrajornada, observando-se o limite e a carga horária de trabalho de cada vigilante, conforme previsto na CLT, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, além do fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, e em conformidade com as demais obrigações contidas no Termo de Referência.	<b>R\$ 10.853,53</b>	<b>R\$ 54.267,65</b>	<b>R\$ 651.211,80</b>
--	---	----------------------	----------------------	-----------------------

6.7.1. O CONTRATADO deve se responsabilizar por todas as despesas concernentes a execução do objeto desta licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, salários, seguro contra acidentes pessoais de seus funcionários quando a serviço nas dependências da CONTRATANTE, tributos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas além dos custos com o fornecimento de equipamentos e demais materiais quando necessário, visando à perfeita execução dos serviços.

6.7.2. O valor de aceitabilidade acima e o valor máximo admitido para a contratação do objeto e foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023 e em observância da Lei 14.133/2021.

#### **6.8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:**

6.8.1. A CONTRATADA, deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, no mesmo prazo estabelecido para assinatura do contrato, o qual em suma, veda o uso, por seus profissionais colocados à serviço da CONTRATANTE, dos recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação para fins pessoais, entretenimento, opiniões político-partidárias ou religiosas, ações que possam constranger, assediar, ofender, caluniar, ameaçar, violar direito autoral ou causar prejuízos a qualquer pessoa física ou jurídica, bem como atentar contra a moral e a ética ou que prejudiquem o cidadão ou a imagem desta entidade.

6.8.2. Caberá a CONTRATADA dar conhecimento e ciência aos profissionais colocados à serviço do teor e das obrigações contidas no Termo de Confidencialidade e Sigilo, não sendo admitido o seu desconhecimento em caso de descumprimento.

#### **6.9. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

6.9.1. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

6.9.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado sem a expressa anuência da Administração.

6.9.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas dos seguros que atenderão ao objeto contratado, em especial de transporte e alimentação quando necessários, inclusive as despesas oriundas da recusa do objeto por não atenderem ao Termo de Referência ou Contrato, sua substituição e/ou reposição, quando for o caso.

6.9.5. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

6.9.6. A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, prestar os serviços de acordo com as determinações de órgãos, agências ou congêneres que os regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.9.7. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação no curso da Contratação, em especial, a Autorização de Funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal, válida e vigente.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

6.9.8. A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.9.9. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPI's e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

6.9.10. Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.9.11. A **Empresa vencedora deverá em até 10 (dez) dias após o início da prestação do serviço**, apresentar as seguintes documentações dos vigilantes que estiverem prestando o serviço à CONTRATANTE:

- a) os comprovantes de formação/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviços para a CONTRATANTE, conforme a legislação vigente, mediante apresentação do Certificado de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal;
- b) comprovação de que pertencem ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- c) comprovação de idade mínima de 21 (vinte um) anos;
- d) certidão de antecedentes criminais;
- e) quitação com suas obrigações eleitorais e militares;

**6.10. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:**

6.10.1. Iniciar a prestação dos serviços **em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato**;

6.10.2. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;

6.10.3. Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo Município;

6.10.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

6.10.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais;

6.10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

6.10.7. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.10.8. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;

6.10.9. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço;

6.10.10. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

6.10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços contratados;

6.10.12. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;**

6.10.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10.14. Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho, atendido o que for requerido pelo Município, e responder pela CONTRATADA junto à fiscalização do Município;

6.10.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

6.10.16. É da responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios e equipamentos disponibilizados pelo Município;

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

6.10.17. Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

**6.11. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de forma contínua, mensalmente, e deverá atender às especificações deste Termo de Referência, do Contrato, bem como, do edital e todos seus anexos, observando-se as normas internas desta administração, as orientações do fiscal do contrato e a legislação pertinente, prestando-se dentro dos padrões de regularidade, qualidade e continuidade.

6.11.1.1. A CONTRATADA **NÃO PODERÁ** transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

6.11.2. Os serviços serão prestados nas Unidades Escolares do Município de Saudades (item 6.4), todos situados no município de Saudades/SC, exceto feriados e recessos previstos no calendário escolar do Município.

6.11.2.1. Os recessos previstos aplicar-se-á aos postos de trabalho que não demandam plantão durante o período (Administração e Setor Administrativo-Secretaria de Saúde).

6.11.2.2. Nas ocasiões em que for declarado “ponto facultativo” pela municipalidade, os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Administração, sendo a CONTRATADA previamente comunicada.

6.11.2.3. Os dias estabelecidos como “ponto facultativo” em que houver a dispensa dos serviços prestados e/ou recesso, não poderão ser contabilizados como férias aos empregados da CONTRATADA, salvo Acordo ou Convenção Coletiva em contrário, podendo ser efetuado a compensação destas horas nos limites previstos em lei, acordo ou convenções coletivas.

6.11.3. Do início da execução dos serviços: **até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato.**

6.11.4. Os serviços deverão ser de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato e/ou na Lei 14.133/2021.

6.11.4.1. As horas ou dias de serviço não prestados, serão abatidos do valor devido à CONTRATADA, bem como, incidirão como indicador de qualidade na prestação de serviços no Instrumento de Medição de Resultado – IMR e consequentemente no valor devido à empresa CONTRATADA.

6.11.4.2. As alterações, substituições e ausências não justificadas e não informada nos termos e prazo do subitem **6.2.3.7.**, também incidirão na avaliação da qualidade na prestação de serviços no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

6.11.5. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pelos órgãos que regulamentem ou fiscalizem.

6.11.6. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

6.11.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

6.11.8. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

6.11.8.1. A CONTRATADA, ainda é responsável pelos encargos comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11.8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

6.11.9. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.11.9.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.11.9.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.11.9.3. Não haverá pagamento adicional pelo CONTRATANTE ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.11.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.11.10.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.11.10.2. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.11.10.3. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.11.10.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.11.10.5. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados do contratado.

6.11.10.6. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.11.11. Em caso de indícios de irregularidades no recolhimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais, está autorizado, esta administração, oficial os órgãos fiscalizadores (Receita Federal e Ministério do Trabalho e Emprego).

6.11.12. A Administração está autorizada, a partir da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas devidas a CONTRATADA, se realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11.12.1. Os valores pagos pela Administração, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a CONTRATADA que vier a prestar os serviços.

6.11.12.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.11.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

6.11.14. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, 49 3334-3600





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;  
6.11.14.1. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.11.14.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11.14.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11.15. Deverá ainda, a CONTRATADA, nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 7.2. Informações Gerais:

7.2.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.2.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.2.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

7.2.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

### 7.3. Condições Gerais

7.3.1. Para o acompanhamento e avaliação da execução do objeto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), mensalmente, conforme previsto no Anexo X do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.3.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.4. O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

7.3.5. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.3.6. O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato, ocorrendo a medição, **em até 2 (dois) dias úteis, do mês subsequente à execução**, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar **mensalmente** a execução dos serviços prestados, disponibilizando, no mesmo prazo, a avaliação.

7.3.6.1. O CONTRATADO, será convocado para assinar eletronicamente o IMR, **que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da sua disponibilização, sob pena de sujeitar-se às penalidades estabelecidas no contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.3.6.2. O representante legal da CONTRATADA receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a  
49 3334-3600





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**7.3.6.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.**

7.3.6.4. A Nota Fiscal Eletrônica, somente poderá ser emitida após a avaliação prevista no IMR, devendo a CONTRATADA observar se houve retenções de valores, bem como, outras penalidades e descontos e emitir a nota conforme os valores apontados pelo fiscal do contrato.

7.3.6.5. O IMR deverá ser anexado pelo fiscal do contrato à Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento enviados pela CONTRATADA, dos quais serão remetidos conjuntamente ao setor responsável para o efetivo pagamento.

7.3.7. Para consecução dos objetivos contidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas no Anexo X do edital.

7.3.7.1. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

7.3.8. Poderá haver rescisão contratual nas seguintes condições:

- a) Pagamento de 90% por mais de 6 (seis) vezes, durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação.
- b) A incidência incorrer em inexecução parcial ou total do contrato.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.1. Cabe ao Município/Contratante:**

8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito ou Secretário da Pasta, visando à fiscalização da execução do contrato;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.6. Comunicar a CONTRATANTE para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;

8.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

8.1.9. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.11. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

8.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

8.1.13. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

8.2. **Cabe à CONTRATADA:**

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

8.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.4. A CONTRATADA **designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento**, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta.

8.2.4.1. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

8.2.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.4.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.5. Deverá ainda, a CONTRATADA, **nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços** com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.

8.2.7. Deverá à CONTRATADA manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

8.2.8. Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

8.2.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.11. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

8.2.12. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.

8.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

8.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.17. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.19. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

8.2.20. A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

8.2.21. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.

8.2.22. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

8.2.23. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

8.2.24. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.2.31. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município.

8.2.32. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

8.2.32.1. A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a **manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação**, sendo





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8.3. Em relação aos impactos ambientais, **cabará a CONTRATADA**, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos ou dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato.

10.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução do objeto para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

10.3. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de **6 (seis) meses**, pela solidez e segurança do trabalho, bem como, dos materiais utilizados.

10.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia do material fornecido e dos serviços prestados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA

## 11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

11.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

11.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- a) O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- b) O fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.1.2. Em relação ao Instrumento de Medição de Resultado – IMR deverá ser observado o item 7 do Termo Referência, em especial o item 7.3.6. e subitens.

11.1.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a disponibilização do IMR ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da execução mensal, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

11.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

11.3.1. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.3.2. O fiscal do contrato deverá disponibilizar à CONTRATADA, nos termos do item 7.3.6. e subitens, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.3.3. A CONTRATADA deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

11.3.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.3.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores e demais penalidades, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.3.6. O fiscal do contrato realizará a avaliação mensalmente, sendo o período suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

11.4. É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.5. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa CONTRATADA a promover a devida substituição ou correção.

11.5.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais utilizados na execução serem recolhidos e substituídos e os serviços corrigidos/refeitos.

11.6. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução inadequada e de má qualidade, o Município poderá utilizar-se de todos os mecanismos previstos em lei.

11.7. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na execução, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

11.7.1. O A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de equipamentos/materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

11.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.11. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**11.12. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato**

11.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.12.2. A **fiscalização** do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Clademir Correia

Fone: (49) 3334-3600

E-mail: [educa@saudades.sc.gov.br](mailto:educa@saudades.sc.gov.br)



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**

49 3334-3600  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

11.12.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

11.12.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.13. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Educação, a Sra. **Liane Maria Winck Krombauer**, ou quem a substituir.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

12.1. O pagamento se dará mensalmente, em **até 30 dias subsequentes ao mês de execução dos serviços**, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, acompanhado da **comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.**

12.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

12.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

12.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela CONTRATADA por ocasião da habilitação.

12.2.1. **A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.**

12.2.2. **A Nota Fiscal Eletrônica, somente poderá ser emitida após a avaliação prevista no IMR, devendo a CONTRATADA observar se houve retenções de valores, bem como, outras penalidades e descontos e emitir a nota conforme os valores apontados pelo fiscal do contrato.**

12.2.3. **O IMR deverá ser anexado pelo fiscal do contrato à Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento enviados pela CONTRATADA, dos quais serão remetidos conjuntamente ao setor responsável para o efetivo pagamento.**

12.2.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **MUNICÍPIO DE SAUDADES – Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC, CNPJ nº 83.021.881/0001-54.**

12.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2024 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

12.4. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Contabilidade, Fone/Fax: (049) 3334-3600 | E-mail: [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br)

12.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

12.6. Os preços não serão reajustados.

12.7. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Saudades ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Dotação			
Referência*	74	Q	2038.33390000000000000000.15001001100
Órgão/Unidade:	04.001	Funcional:	0012.0361.1201
Ação:	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas		
Vínculo:	150010011001 Recursos não Vinculados de Impostos - Receita de Impostos e Transf. Impostos - Educação		
Saldo da Dotação			
Saldo Inicial:	1.600.000,00	Alteração Orçamentária:	0,00
Total Empenhado:	1.059.136,21	Total Reservado:	3.914,03
Saldo Atual:	536.949,76		
Subelemento*	3999	Q	Outros serviços de terceiros - pe:

Dotação			
Referência*	111	Q	2041.33390000000000000000.15001001100
Órgão/Unidade:	04.001	Funcional:	0012.0365.1201
Ação:	2041 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas		
Vínculo:	150010011001 Recursos não Vinculados de Impostos - Receita de Impostos e Transf. Impostos - Educação		
Saldo da Dotação			
Saldo Inicial:	1.600.000,00	Alteração Orçamentária:	0,00
Total Empenhado:	588.303,57	Total Reservado:	134,00
Saldo Atual:	1.011.562,43		
Subelemento*	3999	Q	Outros serviços de terceiros - pe:





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Saudades, SC, 24 de junho de 2026.

**LIANEI MARIA WINCK KRONBAUER**  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**

49 3334-3600  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)